

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 9.581, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 13.473,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

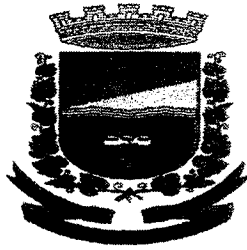
**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.276, de 05 de setembro de 2017, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 13.473,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e três centavos) na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Função: 08 - Assistência Social  
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População  
Projeto/Atividade: 2245 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA  
Recurso: 1006 - Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
13.473,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Função: 08 - Assistência Social  
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População  
Projeto/Atividade: 2245 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA  
Recurso: 1006 - Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
13.473,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para custear projetos do COMDICA, conforme Termos de Concessão de Patrocínio com a CERAN.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

  
Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Regist. e publicação  
Em 06/09/17

